



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ**  
Estado do Paraná

PROTÓCOLO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 79/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 14/2021**

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**  
**HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).**

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

JAPIRA, 28 DE ABRIL DE 2021.

**MENORANDO Nº 026/2021**

**DE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de bomba hidráulica para poços artesianos com fornecimento de serviços técnicos para instalação.

Essa contratação visa atender aos interesses da administração na manutenção de um poço artesiano comunitário no bairro do guapé que necessita de manutenção com urgência objetivando a restauração do abastecimento de água da comunidade daquele bairro.

Nesse sentido elaboramos pesquisa de preços junto a empresas do ramo de notório conhecimento específico perfazendo o valor máximo global de **R\$ QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TREZ REAIS E TRINTA CENTAVOS.**

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 28 de abril de 2021

Henrique Rodrigues de Moraes  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 012/2021

Exmo. Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em face da necessidade da manutenção de um poço artesiano comunitário no bairro guapé com a máxima urgência, objetivando a restauração do abastecimento de água á comunidade no bairro.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - MANUTENÇÃO NO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ com fornecimento de bomba hidráulica para poços artesanais, transporte técnico, serviços técnicos para instalação da bomba, Cabo PP, Tubo, etc	1,00	SERV	3.944,00	3.944,00
TOTAL					3.944,00

#### ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA

EMPRESA	CNPJ
PERFUGEL POÇOS ARTESIANOS	02.765.312/0001-11
PAULO POÇOS ARTESIANOS	08.457.923/0001-89
PG BOMBAS E MOTORES	19.905.252/0001-98

- Devendo a Empresa PERFUGEL POÇOS ARTESIANOS observar o serviço solicitado, descrito em seus quantitativos, conforme Orçamento apresentado anexo, perfazendo o valor total de **R\$ 3.944,00** (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

#### 4 - DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

- Contrato Social da Empresa e/ou última alteração realizada.
- Comprovação do CNPJ;
- Certidão Municipal
- Certidão estadual
- Certidão de FGTS
- Certidão Conjunta Federal
- Certidão trabalhista

#### 5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- \* PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

#### 6 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de início dos serviços será efetuado conforme determinação da Secretaria solicitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Prazo de entrega dos serviços será no período de 2 (dois) dias;  
Apresentar Garantia de no mínimo 12 (doze) meses por defeito de Fábrica da Marca;

### 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Departamento solicitante.

### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

### 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi por mim realizado e é verdadeiro.

### 10 – CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas pelo responsável do orçamento e emissão dos veículos, e por funcionários designados pela empresa.

### 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Japira, 28 de abril de 2021.

Henrique Rodrigues de Moraes  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria nº 012/2021

*APROVO o presente Termo de Referência*

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 28 de abril de 2021.

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS  
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
PORTARIA N°012/2021

**ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO**

Data: 22/04/2021 Nº 005480

EMPRESA	PREF. MUNICIPAL DE JAPIRA	CIDADE	JAPIRA - PR		
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52	RG/I.E.			
ENDEREÇO	AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS, 481	BAIRRO	CENTRO		
CEP	84920-000	Compl.			
FONE	43-3555-1401	RESP.	MARCOS		
CEL	43-99615-3018 - 99955-0565/	E-MAIL	obras@japira.pr.gov.br		
OBRA		E-MAIL			
<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇO</b>		<b>UNID</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR (u)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Transporte técnico		unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
serviços técnicos para instalação da bomba		UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				<b>VALOR DE SERVIÇO</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>DESCRIÇÃO DE MATERIAL</b>		<b>UNID</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR (u)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
cabo PP 3x10mm		m	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
TUBO FG 1.1/2		m	18	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
				<b>VALOR DE MATERIAL</b>	<b>R\$ 2.144,00</b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS:</b>				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.944,00</b>
1. Validade da Proposta: 30 dias 2. Prazo para inicio: A combinar 3. Prazo de entrega: 02 dias 4. Condições de Pagamento: 5. Forma de Pagamento: Nota Fiscal e Boleto 6. Garantia: 1 ano de garantia por defeito de Fabrica da Marca. 7. Acesso ao local do Poço é de responsabilidade do CONTRATANTE. 8. A CONTRATADA não se responsabiliza em caso de rompimento de luvas, roscas ou tubos já existentes no Poço, se o mesmo estiver em condições precárias devido ser muito antigo.					
<b>MARCELO DINIS</b>					
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA Depto de Assistência Técnica Fone: (41)3356-2516 / (41)99254-3720			Autorizo(amos) a execução dos serviços e o fornecimento de materiais acima discriminados de acordo com o contrato.		
Rua Alferes Marcílio Machado, 600   Tingui   82600-140   Curitiba   PR   Fone: 41 3356-2516   CNPJ 02.765.312/0001-11   perfugel.com.br   www.perfugel.com.br					



# PAULO POÇOS ARTESIANOS LTDA

FONE/FAX: 3346-5861

CEL: 8409-6990

E-mail: ciapparinipocos@yahoo.com.br

CNPJ 08457923/0001-89

Curitiba 22 de abril de 2021

A

PREFEITURA DE JAPIRA

Apresentamos orçamento referente serviços no poço artesiano:

1-Serviços técnicos de mão de obra, retirada e reinstalação dos equipamentos.....R\$ 2.480,00

2- 18 metros e tubos edutor 1  
1.1/2".....R\$ 1.116,00

4- 20M cabo elétrico 3x10mm.....R\$1.240,00

Valor total do orçamento.....R\$4.836,00

Ats.

Paulo Ciapparini

Geólogo CREA 19656-D/Pr



Rua Honesta de Souza Rausis, 180 - Centro Industrial  
Mauá - Colombo/PR - CEP: 83413-660 - (41)3236-1708 -  
CNPJ - 19905252/0001-98 pgbombas@pgbombas.com.br

Nº 10577

DATA 22/04/2021

### ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO

EMPRESA	PREF. MUNICIPAL JAPIRA	CIDADE	JAPIRA - PR
CONTATO	MARCOS	DEPTO.	
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52	RG/INSC. EST	
ENDEREÇO	AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS, 481	BAIRRO	CENTRO
CEP	84920-000	TELEFONE	43-3555-1401
E-MAIL	obras@japira.pr.gov.br	CELULAR	43-99955-0565 henrique
LOCAL DO POÇO			

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR(U)	TOTAL
TRANSPORTE TÉCNICO	UNIDADE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SERVIÇO TECNICO INST. BOMBA	UNIDADE	1	1.900,00	R\$ 1.900,00
			VALOR SERV.	R\$ 2.300,00
DESCRIÇÃO MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VALOR(U)	TOTAL
tubo FG 1.1/2	m	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
cabo 3x10mm	m	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
			VALOR MAT.	R\$ 3.180,00

VALOR GLOBAL R\$ 5.480,00

**BRANCO**

Gerente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 28 de Abril de 2021.

Henrique Rodrigues de Moraes  
Secretário municipal de obras, Viação e urbanismo  
Portaria nº 012/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em face a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ, perfazendo o valor máximo global de R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 28 de abril de 2021.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção ao Memorando do sr. Prefeito Municipal em razão da solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Informamos que a referida contratação poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(I...)*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 28 de abril de 2021.

  
**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 79/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

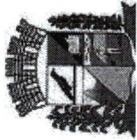
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 29 de abril de 2021

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/04/2021

Equipário

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIGI/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
002 Urbano	486.545,00	486.545,00	173.992,24	312.552,76
15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos	486.545,00	486.545,00	173.992,24	312.552,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	486.545,00	486.545,00	173.992,24	312.552,76
00760 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	193.525,00	193.525,00	28.872,83	164.652,17
00770 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00	7.000,00	343,02	6.656,98
00780 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	7.934,90	5.065,10
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
00790 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00800 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	248.020,00	248.020,00	133.841,49	114.178,51
<b>Total Geral</b>	<b>486.545,00</b>	<b>486.545,00</b>	<b>173.992,24</b>	<b>312.552,76</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/04/2021

Orgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 002 e 002

Tipo: 2

Ordem: 012

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**Processo Administrativo nº 79/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. SÍNTESE DO PEDIDO**

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que justifica-se a contratação em face da necessidade da manutenção de um poço artesiano comunitário no bairro guapé com a máxima urgência, objetivando a restauração do abastecimento de água á comunidade no bairro..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### **2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

### 3- CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

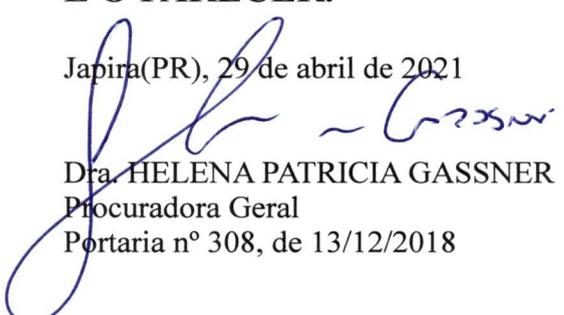
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 29 de abril de 2021

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 024/2021 de 05/01/2021.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2021, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 05 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.01.05 13:07:20 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

1

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20152907904 em 21/05/2015, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro:** Elevam o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542.  
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900258075. NIRE: 41203977720.  
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



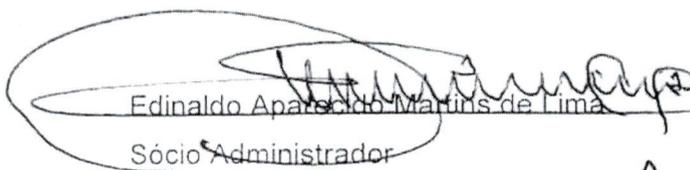
Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	850.000	850.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	150.000	150.000,00	15
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.

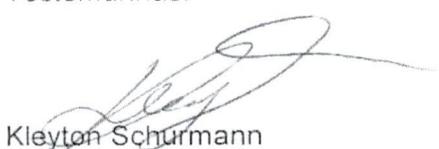
  
Edinaldo Aparecido Martins de Lima  
Sócio Administrador

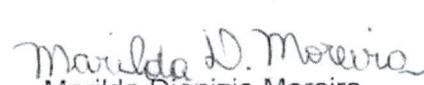
  
Adori Batista Correa  
Sócio Administrador

Elaborado por:

  
JOEL DIONIZIO DE OLIVEIRA  
CPF: 279.571.879-00  
CO CRC PR022922/O-9

Testemunhas:

  
Kleyton Schürmann  
RG 8.766.845-2 SSP/PR

  
Marilda Dionizia Moreira  
RG 5.967.104-9 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB N° 20190001542.  
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900258075. NIRE: 41203977720.  
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 -I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.", com sede e foro em Curitiba-Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP:82560-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo Comercial o ramo de Atividades:  
-SERVIÇOS DE : PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;  
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das conclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma da Lei prevista, neste ato, a importância de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$.18.000,00 (Dezoito Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 90% do Capital Social;

B) LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 10% do Capital Social.



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	18.000	R\$ 18.000,00	90
LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA	2.000	R\$ 2.000,00	10
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade tem a responsabilidade dos sócios limitada a importância do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10/01/1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de Gerente o sócio : EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, ao qual compete o uso individualmente da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "PRO-LABORE" de acordo com a Legislação do Imposto de Renda que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação no Capital Social podendo os lucros a critério dos mesmos ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



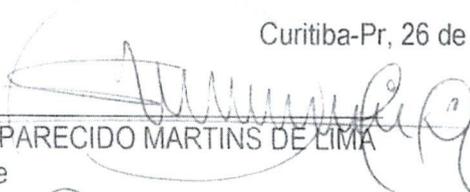


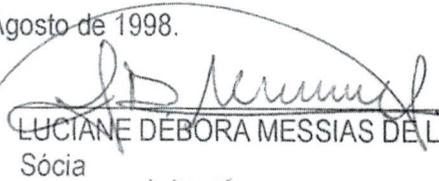
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em todas as folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

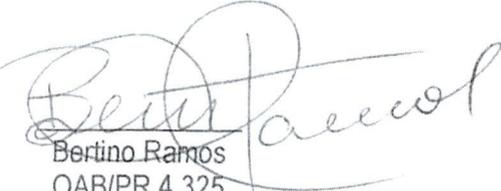
Curitiba-Pr, 26 de Agosto de 1998.

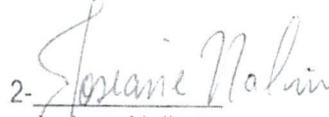
  
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA  
Sócio-Gerente

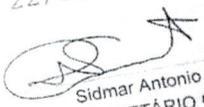
  
LUCIANE DEBORA MESSIAS DE LIMA  
Sócia

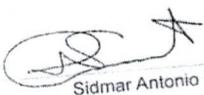
Testemunhas:

1-   
Valmir Marques  
RG 5.773342-0/1.1 PR

  
Bertino Ramos  
OAB/PR 4.325

2-   
Josiane Nalin  
RG 6.821.158-1/1.1 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998  
SOB O NÚMERO:  
98 2 465440  
  
Sidmar Antonio Cavet  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 98/246544-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0397772 0  
  
Sidmar Antonio Cavet  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 98/246543-2





**PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME**  
**C.N.P.J./M.F. 02.765.312/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 - I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Os sócios componentes da firma "PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA", com sede e foro em Curitiba-PR, à Rua João Havro, nº 357 – Boa Vista - CEP: 82560-020, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120397772-0, por despacho em sessão de 22 de Setembro de 1.998, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- O endereço sede da sociedade, na Rua João Havro, nº 357 – Boa Vista - CEP: 82560-020- Curitiba/PR de ora em diante passa para o novo endereço sito à Rua José Pinto Novaes, nº 143 - Bacacheri - CEP: 82600-620, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- Ingressa na Sociedade o Sócio: ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Salvador, nº 200 – Cajuru - CEP: 82940-160, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR. sob o nº 14137-D, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob o nº 1.110.505 /I.I.-PR e do CPF/MF sob o nº 058.933.569-34;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- Retira-se da Sociedade neste ato a sócia LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, a qual possuía na Sociedade inteiramente integralizado 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), vendendo e transferindo-as pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia retirante, dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação ao sócio adquirente, da importância recebida por se achar paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar, por tempo algum, sob qualquer pretexto ou modalidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** - Neste ato o Sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, já qualificado em epígrafe, o qual possui na Sociedade inteiramente integralizado 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o qual vende e transfere 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e da plena quitação a Sócio Ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

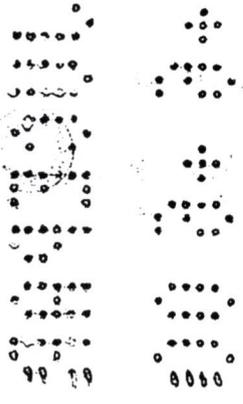
**CLÁUSULA QUINTA:** - Em decorrência da presente Alteração na Sociedade, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 17.000 (Dezesete Mil) quotas no valor de R\$.17.000,00 (Dezesete Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 85% do Capital Social;





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





**PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME**  
**C.N.P.J/ M.F. 02.765.312/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

B) ADORI BATISTA CORREA, 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 15% do Capital Social.

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	17.000	R\$ 17.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	3.000	R\$ 3.000,00	15
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

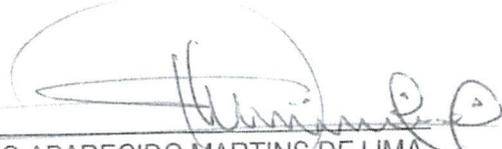
CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ingressante declara ter verificado ATIVO e PASSIVO, e assume inteira responsabilidade perante as autoridades fiscais.

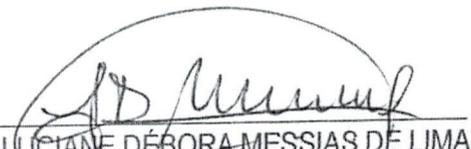
CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio ingressante ADORI BATISTA CORREA, declara não estar incluso em nenhum crime que venha a impedir o uso do objeto mercantil.

CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de Gerente os sócios: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA e ADORI BATISTA CORREA, aos quais competem o uso da firma individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba-Pr, 25 de Janeiro de 2.000.

  
 EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA  
 Sócio-Gerente

  
 LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA  
 Sócia- Retirante

  
 ADORI BATISTA CORREA  
 Sócio- Ingressante

Testemunhas:

1-   
 Danielle Castegnaro dos Santos  
 RG 5.683.831-7/1.1 PR

2-   
 Marcia Maria de Figueiredo  
 RG 4.402.177-9/1.1. PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000  
 SOB O NÚMERO:  
 00 1 198939

  
 TUFI RAME  
 SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00 / 119893 - 9



29 MAIO 2000

JUNTA COMERCIAL  
SOPARSA

JUCEPAR



6-6686TT/00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 02.765.312/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:13:46 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **3CAA.A850.152E.0709**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023469751-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.765.312/0001-11**  
Nome: **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 372277-7

ENDEREÇO: R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 - TINGUI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 07034/2021

EMITIDA EM: 08/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 07/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4309.9ECB.9608.425A-7.8D8E.7DB7.B888.2137-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.765.312/0001-11  
**Razão Social:** PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** R ALFERES MARCILIO MACHADO 600 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82600-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 15/05/2021

**Certificação Número:** 2021041600480554273912

Informação obtida em 22/04/2021 08:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.765.312/0001-11  
Certidão nº: 5415979/2021  
Expedição: 10/02/2021, às 11:08:16  
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.765.312/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



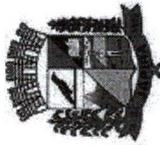
**Município de Japira - 2021**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 14/2021**



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
38574-3	02.765.312/0001-11	PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Japira - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 14/2021

Equipário

Página: 1

Data abertura: 29/04/2021 Data julgamento: 29/04/2021 Data homologação: CNPJ: 02.765.312/0001-11

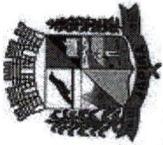
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - MANUTENÇÃO NO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ				
001 MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO SERV	SERV	1,00	3.944,00 *	PERFUGEL
TOTAL DO LOTE			3.944,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			3.944,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	



CNPJ: 02.765.312/0001-11 - PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5527 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
29/04/2021 14:45:47



**Município de Japira - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 14/2021**

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38574-3 PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA CNPJ: 02.785.312/0001-11 Telefone: 4133662516 Status: Classificado Email: ELEUDE@PERFUGEL.COM.BR Representante: 38576-1 EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA Lote 001 - MANUTENÇÃO NO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ									
001	9240 MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ	SE	1,00	Classificado	PERFUGEL		3.944,00	3.944,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							3.944,00		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021**  
**Processo Administrativo nº 79/2021**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 Curitiba-PR, CEP 82600-140,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ com fornecimento de bomba hidráulica para poços artesianos, transporte técnico, serviços técnicos para instalação da bomba, Cabo PP, Tubo, etc	PERFUGEL	1,00	3.944,00	3.944,00
Total por Lote						3.944,00
TOTAL						3.944,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

*mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

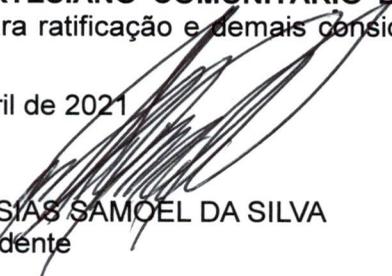
Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de abril de 2021

  
JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 14/2021**

**Processo Administrativo nº 79/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 29 de abril de 2021

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 Curitiba-PR, CEP 82600-140

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ.

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ com fornecimento de bomba hidráulica para poços artesianos, transporte técnico, serviços técnicos para instalação da bomba, Cabo PP, Tubo, etc	PERFUGEL	SERV	1,00	3.944,00	3.944,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.944,00</b>

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

**Valor total:** R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 29 de abril de 2021.

ÁNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

Contratante

EDINALDO APARECIDO  
MARTINS DE  
LIMA:49297830978

Assinado de forma digital por  
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE  
LIMA:49297830978  
Dados: 2021.11.29 16:14:49 -03'00'

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 02.765.312/0001-11

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA  
Representante Legal - Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

Processo Administrativo nº 79/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 Curitiba-PR, CEP 82600-140,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ**

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ com fornecimento de bomba hidráulica para poços artesanais, transporte técnico, serviços técnicos para instalação da bomba, Cabo PP, Tubo, etc	PERFUGEL	1,00	3.944,00	3.944,00
Total por Lote						3.944,00
TOTAL						3.944,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 29 de abril de 2021

JOÃO INDCÊNCIO GOMES  
Secretário

MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Presidente

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 14/2021

Processo Administrativo nº 79/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 29 de abril de 2021

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 Curitiba-PR, CEP 82600-140

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ.

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ com fornecimento de bomba hidráulica para poços artesianos, transporte técnico, serviços técnicos para instalação da bomba, Cabo PP, Tubo, etc	PERFUGEL	SERV	1,00	3.944,00	3.944,00
TOTAL							3.944,00

### Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

**Valor total:** R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 29 de abril de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 02.765.312/0001-11  
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA  
Representante Legal - Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado

PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2021.04.29 16:38:03 -03'00'



celebram a presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com fundamento na Lei Municipal nº xxxxxxxx, conforme as cláusulas e condições e seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O CONCEDENTE é legítimo proprietário dos terrenos sob as matrículas sob nº 10.810 e 10.811 do Registro de imóvel da Comarca de Ibaiti/PR:

- I. **Matrícula nº 10.810** – consiste em uma área de terreno com dois alqueires e quinhentos milésimos de alqueire paulistas de terras (2,500 aqls), equivalentes 6,0 há, situados no Município de Japira/PR.
- II. **Matrícula nº 10.811** - consiste em uma área de terreno com dois alqueires e quinhentos milésimos de alqueire paulistas de terras (4,0 aqls.), equivalentes 9,6 há, situados no Município de Japira/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE, através deste termo, concede ao CONCESSIONARIO, o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para que estes ali mantenham o funcionamento do Aterro Sanitário do CIAS, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito.

**CLAUSULA QUARTA:** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração do presente termo de concessão de direito real de uso.

**CLAUSULA QUINTA:** A concessão de que trata o presente termo dar-se-á por prazo indeterminado a contar da assinatura deste.

**CLAUSULA SEXTA:** A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários, ambientais ou qualquer outro que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Fica cancelada a concessão se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**CLAUSULA OITAVA:** Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.

**CLAUSULA NONA:** Estabelecem as partes o foro da comarca de Ibaiti/PR para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo. E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Japira, xx de xxxxxxxx de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**PRESIDENTE DO CIAS**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF/MF sob nº:**

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2021 cujo objeto é o Registro de preços de mudas de plantas para paisagismo e arborização, a serem solicitados conforme a necessidade do Departamento de Meio Ambiente pelo período de 12 (doze) meses, nos termos dos extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
161/2021	JB COM. DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - ME.	R\$ 1.280,00
162/2021	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	R\$ 9.980,00

Valor Total: R\$ 11.260,00

Siqueira Campos, 29 de abril de 2021.

*Luiz Henrique Germano*  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 18/2021 cujo objeto é Aquisição do equipamento “Picador/Triturador de galhos para acoplamento em veículos de trabalhos”, a ser utilizado pela Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
163/2021	Lippel Engenharia e equipamentos Eireli	R\$ 210.000,00

Siqueira Campos, 29 de abril de 2021.

*Luiz Henrique Germano*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 Curitiba-PR, CEP 82600-140

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPE.

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPE com fornecimento de bomba hidráulica para poços artesanais, transporte técnico, serviços técnicos para instalação da bomba, Cabo PP, Tubo, etc	PERFUGEL	SERV	1,00	3.944,00	3.944,00

TOTAL

3.944,00

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

Valor total: R\$ 3.944,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Vigência: 60 Dias.

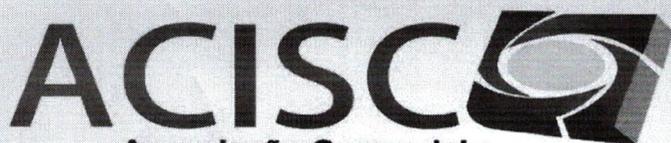
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 29 de abril de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA  
CNPJ 02.765.312/0001-11  
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA  
Representante Legal - Contratada



**Associação Comercial e Empresarial de Siqueira Campos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ERRATA – DISPENSA Nº 14/2021

No processo administrativo nº 79/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, publicado no diário oficial do Município de Japira-Pr, no dia 29/04/2021.

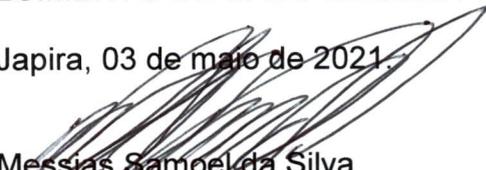
### ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ.

### LEIA-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA, COM FORNECIMENTO DE CABO 3x10mm PP, TUBO FG1.1/2.

Japira, 03 de maio de 2021.

  
Messias Samoel da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 059/2021

Messias Samoel da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO  
Portaria 059/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ERRATA – DISPENSA Nº 14/2021

No processo administrativo nº 79/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, publicado no diário oficial do Município de Japira-Pr, no dia 29/04/2021.

### ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPÉ.

### LEIA-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA, COM FORNECIMENTO DE CABO 3x10mm PP, TUBO FG1.1/2.

Japira, 03 de maio de 2021.

Messias Samoel da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 059/2021

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Data: 2021.05.03 10:36:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 3/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS - CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COM RECURSOS SEDU/PAM.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Tomada de preços Nº. 4/2020, e Requerimento de prorrogação do prazo de execução que finda em 11/05/2021 do Contrato nº 3/2021, que contém Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 30 de abril de 2021.

ANGÉLO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº 3/2021**

TERMO ADITIVO Nº 2, REFERENTE AO CONTRATO Nº 3/2021-PMJ, PROCESSO TOMADA DE PREÇOS/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.498/0001-62, sediado à Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Sapopema/PR, neste ato Representada pelo Sr. ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO, inscrito no CPF/MF nº 744.912.299.53, portador do RG nº 4.985.231-2, residente e domiciliada à Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Sapopema/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

presente Instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 4/2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGÉLO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.662.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.306.498/0001-62, sediado à Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Sapopema/PR, neste ato Representada pelo Sr. ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO, inscrito no CPF/MF nº 744.912.299.53, portador do RG nº 4.985.231-2, residente e domiciliada à Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Sapopema/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 3/2021, relativo ao Tomada de preços nº 4/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COM RECURSOS SEDU/PAM.

1.2 O prazo de execução referente a este contrato fica prorrogado até 07/11/2021 (sete dias de novembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 03 de maio de 2021.

ANGÉLO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO  
Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

JOAO GABRIEL TEODORO  
Diretor do Departamento de Esportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Endereço: COOPERATIVA DE TRABALHO DA COLETA SELETIVA SÓLIDÁRIA DE IBAITI - COOPERSOLI, CNPJ 15.534.190/0001-02, RODOVIA PR435 Nº. CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DA COLETA SELETIVA SÓLIDÁRIA DE IBAITI - COOPERSOLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS	coopersoli	SERV	12,00	0,00	0,00

Valor total: R\$ 0,00 (Zero).  
Vigência: 12 Meses.  
Fundamento: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.  
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.  
Japira, 03 de maio de 2021.

ANGÉLO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

CNPJ 15.534.190/0001-02  
VANIA FAUSTINO SAGLAR  
Representante Legal

**JCN CORREIO DO NORTE**

DIREÇÃO: GENESIS MACHADO  
www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

REDAÇÃO JORNAL: Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO: Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ERRATA - DISPENSA Nº 14/2021**

No processo administrativo nº 79/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, publicado no diário oficial do Município de Japira-PR, no dia 29/04/2021.

**ONDE SE LÊ:**  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO GUAPE.

**LEIA-SE:**  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA, COM FORNECIMENTO DE CABO 3x10mm PP, TUBO FG1.1/2.

Japira, 03 de maio de 2021.

Messias Samoel da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 059/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 57/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 16/2020, e Requerimento de reajuste do valor unitário do Lote 016 do Contrato nº 57/2020, que contém Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 30 de abril de 2021.

ANGÉLO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

**APOSTILAMENTO Nº 2 - CONTRATO Nº 57/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.054.804/0002-03, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ANGÉLO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.054.804/0002-03, com sede na RUA PARA Nº34, 0 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, Cidade de Apucarana/PR, representado pelo(a) Sr.(a). FELIPE MENDES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 085.827.059-56, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, 72 Vila Vera Cruz - CEP: 86804310 - BAIRRO: , Cidade de Apucarana/PR, doravante denominado CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 57/2020 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 62/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2020, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
  - O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor inicial do Lote 016, calculado em 39,55%.
- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
  - O valor unitário do Lote 016 deste contrato, a partir de 03/05/2021, passará de R\$ 1.511,22 (Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Dois Centavos) para R\$ 2.108,94 (Dois Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**
  - Permancem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contrados, assinam as partes do presente, (02) duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 03 de maio de 2021.

ANGÉLO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

FELIPE MENDES GONÇALVES  
Representante Legal  
Contratada

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

**JCN CORREIO DO NORTE**

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck  
Pinhalão  
Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoinhas

Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis  
Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariáiva  
Sengés

São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
André  
Abatí  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Paraíso  
Ribeirão Claro